LEI Nº 475/GP/94 De, 15 de Março de 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA DE DESPORTOS DE PIMENTA BUENO, E REPASSAR RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - O Executivo Municipal de Pimenta Bueno poderá firmar Convênio com a Liga de Desportos de Pimenta Bueno e repassar recursos financeiros para a promoção de eventos esportivos, aquisição de material esportivo e outras despesas perinentes a prática desportiva.

Art. 2º - O repasse de recursos financeiros poderá ser feito mensalmente mediante apresentação justificada das necessidades; e eventualmente para promoção de eventos constantes em calendário anual.

Art. 3º - Abrange no repasse os eventos fora do Município ou do Estado na forma de convite para participação em campeonato' Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 4º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 15 de Março de 1994

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL